

**Processo n.:** @PAP 23/80079018

**Assunto:** Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 34/2023 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria em segurança do trabalho

**Interessada:** GSA Consultoria Empresarial Ltda.

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de São Joaquim

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 279/2024

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

**1.** Não conhecer do Procedimento Apuratório Preliminar – PAP -, decorrente de expediente apresentado pela empresa GSA Consultoria Empresarial Ltda., noticiando supostas irregularidades em relação ao Pregão Presencial n. 34/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de São Joaquim, com a finalidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria em segurança do trabalho, por não atender aos critérios de seletividade, previstos na Resolução n. TC-165/2020, tanto em relação ao índice RROMa (alcance de 46,80 pontos, sendo o mínimo 50 pontos) quanto em relação à Matriz GUT (alcance de 36 pontos, sendo o mínimo 48 pontos), nos termos do art. 7º da Portaria n. TC-156/2021.

**2.** Dar ciência desta Decisão à Interessada retronominada, à Prefeitura Municipal de São Joaquim e ao responsável pelo Controle Interno daquela Unidade Gestora.

**3.** Determinar o arquivamento do Procedimento Apuratório Preliminar – PAP -, nos termos do art. 9º da Resolução TC-165/2020.

**Ata n.:** 5/2024

**Data da Sessão:** 21/02/2024 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC